



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Pregão Eletrônico**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

**2. UNIDADE REQUISITANTE:**

**2.1.** Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento;

**3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, I c.c §1º da Lei 14.133/2021):**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade suprir a carência de suporte técnico especializado para atender às demandas de engenharia do Município de Itanhanga, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, consultorias técnicas, supervisão e fiscalização de obras públicas de infraestrutura urbana e rural, construção civil, entre outros. A crescente demanda por investimentos públicos estruturantes exige que os projetos sejam conduzidos com planejamento, qualidade técnica e conformidade legal, garantindo segurança, eficiência e economicidade à Administração Municipal.

**3.2.** O Município de Itanhanga atualmente não conta com engenheiro civil em seu quadro efetivo, o que limita significativamente sua capacidade de planejar, acompanhar e executar obras públicas com a devida segurança técnica e legal.

**3.3.** A ausência de engenheiro civil no quadro de servidores compromete a execução técnica adequada das obras públicas. Assim, a contratação de empresa especializada assegura o suporte técnico necessário à elaboração de projetos, fiscalização e assessoria, com emissão de ARTs e conformidade com as normas vigentes. A presença de profissional experiente garante qualidade, segurança, economicidade e cumprimento dos prazos nas intervenções executadas pela Administração

**3.4.** Considerando o volume e a complexidade das obras públicas previstas para execução nos próximos exercícios, como pavimentação asfáltica, reforma e ampliação de unidades públicas, implantação de equipamentos públicos, entre outras, é imprescindível contar com suporte técnico contínuo e especializado. Tal apoio garantirá que os investimentos municipais sejam corretamente aplicados, com base em estudos técnicos consistentes e em conformidade com as normativas vigentes dos órgãos de controle.

**3.5.** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência por meio da terceirização dos serviços e da fiscalização permanente. Evidencia-se através deste estudo a necessidade e a melhor solução para a contratação;

**3.6.** Justifica-se que a contratação ocorra mediante julgamento pelo critério de menor preço global, considerando tratar-se de um único item indivisível que contempla o conjunto dos serviços técnicos de engenharia, uma vez que se trata de objeto composto por item único e indivisível, correspondente a um



único serviço.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para atender à demanda de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia, Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização de Obras para atender as necessidades do Município de Itanhanga – MT, é fundamental definir com clareza os requisitos necessários e suficientes que nortearão a escolha da solução mais adequada. Essa definição deve estar alicerçada em critérios que priorizem não só a qualidade e o desempenho, mas também práticas de sustentabilidade, atendendo às legislações e regulamentações específicas aplicáveis. A escolha da solução deve assegurar eficiência e eficácia, observando a melhor relação custo-benefício, sem desconsiderar a essencialidade da responsabilidade ambiental e social na execução dos serviços.

**4.2.** Para a adequada prestação dos serviços de engenharia, consultoria, supervisão e fiscalização de obras, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar devidamente constituída como pessoa jurídica e regularmente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atribuições legais pertinentes a atividade técnica;
- Dispor de no mínimo 01 engenheiro civil, devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- Comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnicos (CAT), emitidos por entidades públicas ou privadas, que evidenciem a execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto pretendido;
- Apresentar capacidade técnica-operacional para elaboração de projetos básicos e executivos, com domínio de normas técnicas aplicáveis e das legislações urbanísticas, ambientais e de obras públicas;
- Garantir a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as atividades técnicas desenvolvidas, em conformidade com a legislação vigente;
- Dispor de estrutura física, operacional e logística que possibilite atendimento simultâneo a diversas frentes de trabalho, caso demandado pela Administração;
- Comprometer-se a realizar atendimento presencial no Município de Itanhanga – MT, por no mínimo 40 horas semanais, e sempre que solicitado, a fim de garantir maior efetividade e agilidade nas respostas técnicas e nos acompanhamentos de campo;
- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em áreas correlatas às funções a serem desempenhadas, especialmente nas atividades de elaboração de projetos, consultoria técnica, supervisão e fiscalização de obras públicas;
- Demonstrar idoneidade fiscal, jurídica e trabalhista, por meio da apresentação das certidões exigidas em lei, além de estar em regularidade com o FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e demais obrigações legais pertinentes;
- Apresentar metodologia de trabalho clara, cronograma físico-financeiro ajustável às demandas do Município e plano de gerenciamento de riscos que assegure a continuidade dos serviços em caso de imprevistos.

**4.3.** Para o atendimento adequado à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação destacam a importância da prestação de serviços técnicos de engenharia que assegurem a qualidade, conformidade legal, responsabilidade técnica e eficiência na execução das atividades. Além disso, busca-se garantir que a empresa contratada atue de forma ética, transparente e comprometida com as normas vigentes, incluindo aspectos de responsabilidade social e ambiental. A definição desses requisitos visa fomentar um processo de licitação competitivo, que incentive a participação de empresas capacitadas



e tecnicamente habilitadas, sem impor exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a ampla concorrência ou inibir a adoção de soluções inovadoras.

**4.4.** Os serviços a serem contratados demandam equipe técnica qualificada e experiente, apta a desenvolver projetos básicos e executivos, bem como prestar consultoria, supervisão e fiscalização de obras de infraestrutura urbana e rural. Dessa forma, os critérios de qualificação técnica terão papel central na seleção da contratada, a fim de garantir a segurança, economicidade e efetividade das contratações públicas.

**4.5.** Os requisitos de contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Para a execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não será exigida garantia contratual, tampouco treinamento ou fornecimento de equipamentos, uma vez que os serviços serão executados diretamente pela equipe da empresa contratada, em campo ou de forma remota, conforme a natureza da demanda. Todos os custos logísticos, como deslocamentos, alimentação e infraestrutura de apoio, deverão ser integralmente assumidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

**4.7.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**5.1.** A previsão da estimativa de futura e eventual contratação foi baseada na análise da demanda histórica por serviços técnicos de engenharia, observando o volume de obras realizadas nos últimos exercícios, a projeção de novos investimentos e a ausência de profissional habilitado no quadro próprio da Administração:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Und   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONSULTORIAS TÉCNICAS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.<br>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 40 HORAS SEMANAIS E COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, DEVIDAMENTE HABILITADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CONFORME A NATUREZA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, COM EMISSÃO OBRIGATÓRIA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS. | 12     | Meses |

A forma de execução dos serviços compreenderá, entre outras:

- **Realização de vistorias técnicas presenciais (in loco) e levantamentos preliminares,**



com a finalidade de subsidiar o diagnóstico das condições físicas das áreas e estruturas existentes, identificar necessidades de intervenção, verificar a viabilidade técnica das obras e serviços propostos, coletar dados georreferenciados, realizar medições, registros fotográficos, elaboração de croquis, esquemas técnicos e relatórios de campo detalhados, servindo como base para a elaboração de projetos, termos de referência e demais documentos técnicos vinculados à execução de obras públicas.

- **Elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos de engenharia**, contemplando todos os elementos técnicos exigidos pela legislação vigente, incluindo: estudos preliminares; levantamentos topográficos e cadastrais; desenhos técnicos em formato digital editável e PDF; memórias de cálculo; memoriais descritivos detalhados; cronogramas físico-financeiros compatíveis com o porte da obra; planilhas orçamentárias com composição de custos unitários atualizadas com base no SINAPI ou outro sistema oficial adotado; especificações técnicas dos materiais e serviços; e demais documentos técnicos necessários à correta instrução de processos licitatórios, celebração de convênios, execução de obras e prestação de contas. Emissão de pareceres e relatórios técnicos sobre obras e serviços de engenharia, inclusive em processos administrativos e procedimentos licitatórios;
- **Supervisão e fiscalização técnica das obras públicas em execução**, compreendendo o acompanhamento sistemático de todas as etapas construtivas, com verificação do cumprimento dos projetos, memoriais e especificações técnicas aprovadas; análise da conformidade com os cronogramas físico-financeiros; conferência e validação das medições apresentadas pelas empresas contratadas; controle de qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados; verificação de segurança das frentes de trabalho; aplicação das normas técnicas pertinentes; e elaboração de relatórios técnicos circunstanciados, contendo registros fotográficos, pareceres sobre a evolução da obra, apontamento de não conformidades e recomendações corretivas, quando necessário. Atendimento presencial a reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado, bem como suporte remoto permanente;
- **Prestação de apoio técnico especializado na elaboração e organização de documentos técnicos exigidos para celebração, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com entes federativos**, incluindo a elaboração de projetos de engenharia conforme exigências dos órgãos concedentes; confecção de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e justificativas técnicas; e emissão de relatórios técnicos e documentos comprobatórios necessários à correta instrução dos processos de liberação de recursos, execução e prestação de contas. Todos os custos com deslocamentos, alimentação, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais além do valor contratual.
- Considerando a natureza continuada e variável dos serviços técnicos de engenharia demandados pela Administração Municipal, não será estabelecido quantitativo máximo previamente estimado para a execução das atividades. A empresa contratada deverá manter-se à disposição da Administração Pública Municipal durante a vigência contratual, prestando todos os serviços previstos no escopo deste Estudo técnico preliminar, conforme a demanda efetiva, independentemente do número de projetos, ações ou frentes de trabalho que venham a ser solicitadas, desde que dentro dos limites contratuais estabelecidos, inclusive quanto ao valor global.
- Tal condição visa garantir flexibilidade administrativa e eficiência operacional, assegurando que o Município de Itanhanga – MT possa contar com suporte técnico qualificado sempre que necessário, sem limitação prévia de volume de serviços, respeitando-se o regime de execução, o cronograma pactuado e os recursos orçamentários disponíveis.
- Os serviços compreenderão: a elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas), memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos





financeiro, fiscalização de projetos estruturais, hidrossanitários e de combate a incêndio Acompanhamento e fiscalização dos serviços de pequenos reparos e adaptações, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Fiscalização Técnica;

- Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente, normas da ABNT, resoluções do CONFEA/CREA e demais dispositivos aplicáveis à engenharia pública.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** Após levantamento de mercado, foi constatada a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, incluindo elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras públicas, com atuação tanto no Município de Itanhangá – MT quanto em municípios vizinhos. Essas empresas demonstram capacidade técnica, estrutura operacional e disponibilidade de profissionais habilitados, o que revela diversas soluções viáveis para o atendimento da demanda municipal, especialmente aquelas que envolvem:

- A contratação direta de servidores efetivos com formação em engenharia, mediante concurso público, com a estruturação de setor técnico próprio da Prefeitura; ou
- A contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para prestação dos serviços de forma continuada, com fornecimento de equipe técnica qualificada, emissão de ART, elaboração de projetos e apoio técnico nas etapas de planejamento e execução de obras públicas.

**6.2.** Em pesquisa realizada junto aos fornecedores, foram encontradas empresas que atendem à solução pretendida, sendo as empresas:

- E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ 17.909.732/0001-00;
- CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, CNPJ 51.111.057/0001-07;
- JM LOPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 52.432.951/0001-33;
- M. L. CHIOMENTO LTDA, CNPJ 57.903.723/0001-18

**6.2.1.** A análise da última contratação realizada por meio de processo licitatório no Município de Itanhangá demonstrou a efetividade do modelo adotado, sobretudo pela natureza sob demanda dos serviços, que permite maior controle orçamentário e agilidade no atendimento das necessidades administrativas.

**6.3.** Após análise das alternativas disponíveis, com base nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e resultado mais vantajoso, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se mais adequada, neste momento, a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, em razão da ausência de profissionais de engenharia no quadro efetivo da Prefeitura e da necessidade de atendimento imediato e contínuo às demandas técnicas do Município.

**6.4.** A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela celeridade processual, ampla concorrência e possibilidade de obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, respeitado o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

**6.5.** Ressalta-se que o Pregão, na forma eletrônica, amplia o alcance da licitação, permitindo a participação de empresas qualificadas de diversas regiões do país, o que estimula a competitividade e contribui para a contratação de serviços com melhor relação custo-benefício. Essa escolha está em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a busca pela eficiência e pelo resultado eficaz das contratações públicas.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo que o valor se concretizará após realização de média dos preços encontrados após



pesquisa mercadológica, bem como pesquisa de preços nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 054/2023.

**7.2.** O valor estimado da contratação foi apurado com base na análise da demanda histórica registrada nos últimos exercícios, considerando os serviços técnicos de engenharia efetivamente executados, bem como na projeção de futuras necessidades da Administração. Para a composição da estimativa, consideraram-se os custos médios praticados em contratações similares e pesquisa de mercado atualizada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2023.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada com capacidade técnica comprovada para atuar de forma integrada e contínua em todas as fases das obras e serviços de engenharia pública, abrangendo o planejamento, a elaboração de projetos básicos e executivos, a consultoria técnica, a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual através de processo licitatório.

**8.2.** A empresa contratada deverá dispor de engenheiro civil devidamente registrados em seus conselhos de classe, aptos a realizar o diagnóstico das necessidades da Administração, propor soluções viáveis, elaborar documentação técnica compatível com os normativos legais e acompanhar a execução das intervenções, assegurando a conformidade técnica, legal e contratual.

**8.3.** Será exigida assistência técnica presencial e remota em todas as etapas, com emissão de relatórios técnicos periódicos, vistorias in loco, registros fotográficos, controle de cronogramas, aferição de medições e validação de conformidade com os projetos. A empresa também deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para cada serviço executado, garantindo respaldo legal às atividades desempenhadas.

**8.3.1.** O atendimento presencial deverá ser realizado por engenheiro civil com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada na área, devidamente habilitado, devendo permanecer à disposição da Administração Municipal por, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.

**8.4.** Essa solução visa assegurar eficiência, economicidade, qualidade técnica e segurança jurídica na execução de obras públicas do Município de Itanhanga – MT, viabilizando o planejamento adequado e a execução ordenada de investimentos em infraestrutura urbana e rural, em consonância com os princípios da boa governança pública.

**8.5.** Razão pela qual, a solução que melhor atende a necessidade é a contratação de serviços terceirizados para esta finalidade.

**8.6.** A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, Inciso XLI, 17, §2º, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7.** Para execução dos serviços ora pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando este for técnica e economicamente viável. O §1º do referido artigo prevê que, na aplicação do parcelamento, devem ser considerados fatores como a responsabilidade



técnica, o custo adicional para a Administração na gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas advindas da divisão do objeto, a ampliação da competitividade e a mitigação da concentração de mercado.

**9.2.** Contudo, para a presente contratação, não será aplicado o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes e complementares, cujo desempenho exige atuação técnica contínua e integrada, envolvendo desde o planejamento e a elaboração de projetos até a consultoria, supervisão e fiscalização de obras públicas. A fragmentação contratual poderia comprometer a coerência técnica, a rastreabilidade das responsabilidades e a eficiência na gestão dos serviços.

**9.3.** A contratação em item único, abrangendo todos os serviços técnicos especializados de engenharia, revela-se a forma mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura padronização de metodologia, uniformidade nos procedimentos técnicos, otimização na fiscalização contratual e redução de custos operacionais com múltiplas contratações e gestões paralelas. Além disso, evita-se a sobreposição de responsabilidades técnicas entre diferentes empresas contratadas, o que poderia gerar conflitos operacionais e insegurança jurídica.

**9.4.** A solução proposta não restringe a competitividade, tampouco impede a participação de fornecedores especializados no ramo de engenharia consultiva, estando o objeto integralmente inserido em um mesmo campo de atuação profissional. Assim, permanece assegurada a ampla participação de empresas do setor, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na gestão pública.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** A presente contratação possui interdependência direta com futuras e/ou vigentes contratações de obras públicas de infraestrutura urbana e rural, educacional, sanitária, de mobilidade, pavimentação, drenagem, edificações públicas, entre outras, sendo fundamental para assegurar a regularidade, qualidade técnica e legalidade na execução dessas intervenções.

**10.2.** A atuação da empresa contratada será essencial na elaboração de projetos, análise técnica de propostas, acompanhamento da execução física das obras, verificação do cumprimento contratual, aferição de medições e controle da qualidade dos serviços executados, oferecendo suporte à Administração Pública na tomada de decisões e na prevenção de falhas que possam comprometer a segurança estrutural, o bom uso dos recursos públicos ou a funcionalidade das obras.

**10.3.** Além disso, o suporte técnico especializado será imprescindível para a adequada instrução de processos de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como para a gestão de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos firmados com entes federativos, assegurando o cumprimento das exigências legais e a correta prestação de contas.

**10.4.** Portanto, trata-se de uma contratação de natureza instrumental e estratégica, que viabiliza e potencializa a execução de políticas públicas e investimentos em infraestrutura, impactando diretamente a eficiência e efetividade da gestão municipal.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Maior eficiência na gestão das obras públicas, com planejamento técnico adequado, acompanhamento contínuo e fiscalização efetiva;
- Otimização do uso dos recursos financeiros e humanos, evitando retrabalhos, desperdícios e



- alocação inadequada de mão de obra e materiais;
- c) Melhoria na qualidade das entregas de obras e projetos, garantindo conformidade com as normas técnicas, padrões de segurança e funcionalidade;
  - d) Redução de riscos técnicos e legais, mediante atuação preventiva e corretiva de profissionais habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - e) Maior celeridade na tramitação de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia;
  - f) Fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública Municipal no planejamento e execução de políticas de infraestrutura;
  - g) Melhoria na prestação de contas e na gestão de recursos vinculados a convênios e transferências voluntárias, com documentos técnicos adequados e dentro dos prazos legais;
  - h) Aumento da transparência e do controle social sobre os investimentos públicos, por meio de relatórios técnicos claros e acessíveis;
  - i) Promoção de soluções inovadoras e sustentáveis no desenvolvimento de projetos e execução de obras, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.
  - j) Além disso, a contratação fortalece a cultura do planejamento técnico nas políticas públicas municipais, reduzindo improvisações e aumentando a previsibilidade da ação governamental

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** Não há impactos ambientais diretos da presente contratação, uma vez que se trata de serviço intelectual e técnico. No entanto, será exigido das empresas contratadas que orientem tecnicamente, nos projetos e fiscalizações, medidas de sustentabilidade, de eficiência energética e de respeito à legislação ambiental.

## 13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**13.1.** A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, sendo uma contratação corriqueira e necessária para o bom funcionamento do serviço público prestado à população.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**14.1.** Considerando o aumento expressivo da demanda por infraestrutura urbana e rural, bem como a complexidade técnica envolvida na execução de obras públicas e na gestão de recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consultoria, supervisão e fiscalização é medida imprescindível e estratégica para o Município de Itanhanga – MT.

**14.2.** A ausência de profissionais habilitados no quadro próprio da Administração compromete a efetividade das ações públicas, podendo gerar riscos legais, técnicos e financeiros. A contratação em tela permitirá o acompanhamento técnico contínuo, a elaboração de projetos qualificados, o controle de qualidade das obras e a conformidade com as normativas vigentes, promovendo segurança jurídica, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**14.3.** Assim, a contratação representa uma resposta concreta aos desafios enfrentados pela gestão pública, fortalecendo o planejamento, a qualidade das obras e o uso responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Itanhanga – MT, 10 de abril de 2025.

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento